



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018**

***CHAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018, PARA FINS DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO, FOMENTO OU PARCERIA PÚBLICA, RESPECTIVAMENTE, TENDO POR OBJETIVO, O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES OU AÇÕES, QUE BUSCAM A PRESERVAÇÃO E GARANTIAS DE DIREITOS EM DIVERSAS ÁREAS MENCIONADAS NESTE EDITAL, TAIS COMO: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, O IDOSO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JOVENS, FAMÍLIAS E SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014***

***1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:***

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de convênio, fomento ou parceria com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, abrangendo áreas de Assistência Social e Saúde Pública, com organizações da sociedade civil (OSCs) referidas na Lei 13.019/2014, mediante formalização de termo de convênio, fomento, colaboração ou parceria, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste edital.

1.2. Entende-se por propostas os projetos que tenham por finalidade *o desenvolvimento de atividades ou ações, que buscam a preservação e garantias de direitos em áreas mencionadas neste edital, tais como: pessoas com deficiência, o idoso, crianças e adolescentes, adultos, famílias e saúde pública, de acordo com a lei federal nº 13.019/2014.*

***2 - OBJETO:***

2.1. As parcerias e os convênios a que alude o item 1 terão por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações inseridas nos lotes abaixo discriminados, cabendo ao autor do projeto indicar o eixo de atuação principal:



## **LOTE 1**

### **EIXO 1 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:**

#### **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:**

**Descrição Geral:** Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas vitórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidade e potencialidade, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

#### **OBJETIVOS GERAIS:**

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

**Descrição Específica do Serviço para Crianças Até 6 Anos:** Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.



Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolver atividades com crianças, inclusive com crianças com deficiência, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia dasseguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Com famílias de crianças com deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidade de ações inclusivas.

Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandadas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.

**DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:**

**ANOS:** Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autoestima das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações de direitos, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violações de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidade e na prevenção de situações de risco social.

**DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 15 A 17**

**ANOS:** Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que refletem no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade, sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social, criar oportunidades de acesso e direitos, estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamento e visões de mundo de jovens no espaço público.

**DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA JOVENS DE 18 A 29 ANOS:**

Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na proteção social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o



desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, em como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance da autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território e fora dele, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

***DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA ADULTOS DE 30 A 59 ANOS:***

Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

***DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA IDOSOS:***

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experiências artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.



## **PROVISÕES:**

**AMBIENTE FÍSICO:** Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

**RECURSOS MATERIAIS:** Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

**MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS:** artigos pedagógicos, culturais e esportivo; banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistencias; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

**TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:** Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação; comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

## **EIXO 2 – PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE:**

### **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS:**

**Descrição:** serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração de imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação dos serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será pautada no reconhecimento do potencial da família e cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da “dupla cuidador e dependente”. Soma\*se isso ao fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do



dependente e/ou cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para a resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou idosa.

**USUÁRIOS:** Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares.

#### **OBJETIVOS:**

- Promover a autonomia e melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas e transferências de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias nas tarefas de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc, conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demandas de cuidados permanentes/prolongados.

#### **PROVISÕES:**

**AMBIENTE FÍSICO:** Espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, atividades administrativas e espaço de convivência. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

**RECURSOS MATERIAIS:** Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, dentre outros.

**MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS:** artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

**TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:** Acolhida, escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência;



construção do plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal: apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

### **EIXO 3 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:**

#### **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

**Descrição Geral:** Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinados a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar e, unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

#### **Descrição Específica:**

**Para idosos:** Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para os idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigo, etc, devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos pode ser desenvolvido na seguinte modalidade:

- Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a



convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como acesso as atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as Normas da vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 (quatro) idosos por quarto.

**OBJETIVOS:**

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, esporte, ocupacionais internas e externas, relacionando-as, a interesses, vivências, desejos e, possibilidades do público;
- Incentivar o desenvolvimento ao protagonismo e de capacidade para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

**PROVISÕES:**

**AMBIENTE FÍSICO:** Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

**RECURSOS MATERIAIS:** Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

**TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:** Acolhida/Recepção, escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, estudo social, apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamento sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção do plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários, trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; mobilização, identificação da



família extensa ou ampliada; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação dos serviço; organização do Banco de Dados e informação sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

### **LOTE 01**

<b>Item</b>	<b>Área Beneficiada</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Valor Máximo</b>
<b>01</b>	<b>Assistência Social - FMAS - Proteção Social Básica</b> <i>Fonte de Recurso - 01</i>	<i>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças até 6 anos. (Anexo XI)</i>	<b>R\$ 22.771,00</b>
<b>02</b>	<b>Assistência Social - FMAS - Proteção Social Básica</b> <i>Fonte de Recurso - 01</i>	<i>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos. (Anexo XI)</i>	<b>R\$ 126.150,00</b>
<b>03</b>	<b>Assistência Social - FMAS - Proteção Social Básica</b> <i>Fonte de Recurso - 01</i>	<i>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 15 a 17 anos. (Anexo XI)</i>	<b>R\$ 29.090,00</b>
<b>04</b>	<b>Assistência Social - FMAS - Serviço Não Tipificado pela Resolução 109 do CNAS, de 11/11/2009</b> <i>Fonte de Recurso - 01</i>	<i>Adultos. (Anexo XI)</i>	<b>R\$ 12.840,00</b>
<b>05</b>	<b>Assistência Social - FMAS - Serviço Não Tipificado pela Resolução 109 do CNAS, de 11/11/2009</b> <i>Fonte de Recurso - 01</i>	<i>Adolescentes, Jovens e Adultos. (Anexo XI)</i>	<b>R\$ 12.891,00</b>
<b>06</b>	<b>Assistência Social - FMAS - Proteção Social Básica</b> <i>Fonte de Recurso - 02</i>	<i>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos. (Anexo XI) - Despesas de Custeio</i>	<b>R\$ 37.511,40</b>
<b>07</b>	<b>Assistência Social - FMAS - Proteção Social Especial</b> <i>Fonte de Recurso - 02</i>	<i>Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. (Anexo XI) - Despesas de Custeio</i>	<b>R\$ 37.514,40</b>
<b>08</b>	<b>Assistência Social - FMAS - Proteção Social Especial</b> <i>Fonte de Recurso - 02</i>	<i>Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos. (Anexo XI) - Despesas de Custeio</i>	<b>R\$ 12.157,50</b>



<b>11</b>	<b>Área de Esporte e Lazer</b>  <b>Fonte de Recurso - 01</b>	<b>Projetos ou ações ligadas à promoção do esporte e lazer que tenham como foco a iniciação esportiva, inclusão social e ações preventivas de crianças e adolescentes. (Anexo XI)</b>	<b>R\$ 46.735,00</b>
-----------	--	---	----------------------

## ***LOTE 2***

### ***SAÚDE PÚBLICA***

#### ***I – OBJETIVOS GERAIS***

Atender a despesas de custeio com atividades voltadas ao atendimento de animais de pequeno porte (cães e gatos), abandonados em vias públicas, que dar-se-á, através de castrações, cuidados veterinários, alimentação, entre outros, orientação para famílias em estado de vulnerabilidade social sobre guarda responsável, trabalhos preventivos contra abuso e maus tratos de animais domésticos, bem como projetos educacionais sobre guarda domésticas responsável e ações de doação de animais.

#### ***II – JUSTIFICATIVA:***

Uma cidade saudável, na definição da Organização Mundial de Saúde (OMS): “..é aquela que coloca em prática de modo contínuo a melhoria de seu meio ambiente físico e social utilizando todos os recursos de sua comunidade”. Portanto, considera-se uma cidade ou município saudável aquele em que os dirigentes municipais enfatizam a saúde de seus cidadãos sob a ótica ampliada de qualidade de vida”<sup>2</sup> . Ainda de acordo a Organização Mundial da Saúde (OMS), “somente medidas humanitárias sistemáticas que contemplem conjuntamente o controle de natalidade através da castração cirúrgica, a educação para a guarda responsável, e um sistema eficiente de identificação e registro, trazem resultados substanciais para controlar a superpopulação de cães e gatos e minimizar a incidência de zoonoses. O alto índice de abandono de animais, por causas diversas, em via pública reflete diretamente na saúde pública e na qualidade de vida das pessoas e animais, ocasionando inclusive, riscos de ataques às pessoas e vice-versa. É necessário reconhecer a existência de tais fatos e intervir de modo responsável.

<b><i>Área Beneficiada</i></b>	<b><i>Descrição do Objeto</i></b>	<b><i>Valor Máximo</i></b>
<b><i>Saúde Pública</i></b>  <b><i>Fonte de Recurso - 01</i></b>	<b><i>Despesas de Custeio</i></b>	<b><i>R\$ 56.000,00</i></b>



**3** Todos os serviços e atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de Acordo com o Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, sendo:

- I** – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
  - II** – Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
  - III** – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
  - IV** – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
  - V** – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como, cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público;
  - VI** – Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
  - VII** – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
  - VIII** – Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;
  - IX** – Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas ás metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 01 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
  - X** – Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;
  - XI** – Apresentar mensalmente e na conclusão final do projeto, número de atendimentos com aprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.
- 3.1** A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

#### **4 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** as organizações da Sociedade Civil – OSC's, nas respectivas áreas de atividade tendo como exigência os requisitos previstos no inciso V do art 33 da Lei 13.204/2015, sendo:

- I** – Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (certidão extraída da internet);
- II** – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- III** – Possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente,



prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VII - Declaração sobre Condições Materiais;

**IV** – Que possua experiência na previa realização, com efetividade do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços;

**V** – Que está ciente de que a simples participação no Chamamento Público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela 13.204/15;

**VI** – Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

**VII** – Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços prestados ou que são atividades rotineiras;

**VIII** – Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

**IX** – Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

**X** – Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

**XI** – As organizações da sociedade civil que demonstrem capacidade técnica e organizacional poderão inscrever projetos que atendam os requisitos deste edital.

## 5 DAS VEDAÇÕES:

**5.1** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização de Sociedade Civil que:

**I** - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar em território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

**II** - Esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei 8666/93;

**III** - Esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;

**IV** - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**V** - Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco (05) anos, exceto se:

**a** - For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

**b** - For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**c** - A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre o recurso suspensivo.

**VI** - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:



- a** – Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c** – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d** – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**VII** - Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos e;

**VIII** - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a** – Cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito (08) anos;
- b** – Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c** – Considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

## **6 FORMA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:**

- 6.1** Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 7.2 deste Edital até às 13h30min horas do dia 11 de Abril de 2018, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, a Rua Victor Meirelles, 89 – Centro, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência.
- A sessão de abertura será realizada em sessão pública, no dia 11 de Abril de 2018, com início às 14h00min à Rua Victor Meirelles, 89 – Fundos – na cidade de Santa Rita do Passa Quatro – SP;
- 6.2** A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 7.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

## **7 DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:**

### **7.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



- 7.1.1** O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” deverá ser protocolado no local indicado na subseção 6.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

**CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO TERCEIRO SETOR  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2018  
ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO**

**ENTIDADE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**CNPJ N°:**

**ÁREA PRETENDIDA: (indicar o subitem do item 1 deste edital)**

**7.2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

- 7.2.1** Ofício do representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
- 7.2.2** Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- 7.2.3** Ata de eleição e posse da diretoria em exercício;
- 7.2.4** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, um (01) anos com cadastro ativo;
- 7.2.5** CPF e RG do representante legal da Organização da Sociedade Civil;
- 7.2.6** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- 7.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 7.2.8** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- 7.2.9** Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;
- 7.2.10** Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- 7.2.11** Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- 7.2.12** Declaração informando se a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita;
- 7.2.13** Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- 7.2.14** Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria;
- 7.2.15** Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- 7.2.16** Declaração que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a Assinatura do Termo de colaboração, conforme rege a lei de licitações;
- 7.2.17** Declaração informando se o termo de colaboração representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto;
- 7.2.18** Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- 7.2.19** Declaração de reserva de disponibilidade de recursos – OPCIONAL;
- 7.2.20** Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
- 7.2.21** Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- 7.2.22** Declaração informando a data de início das atividades da Entidade;



**7.2.23** Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei e Resolução 002/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP;

**7.2.24** Regulamento de compras e contratações, de acordo com a previsão no art. 33 da lei 13.019/14;

**7.2.25** Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou ainda contrato de aluguel ou outro documento hábil que comprove o direito ao uso do imóvel;

**7.2.26** Atestado de funcionamento regular emitida por autoridade de outro nível de governo, com conta de consumo ou contrato de locação;

**7.2.27** Relação Nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

**7.2.28** Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

**7.2.29** Declaração do Representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

**7.2.30** O município de Santa Rita do Passa Quatro – SP disponibilizará no site Município, o Manual de Formalização de Parcerias com OSC para fins de melhor orientar a celebração dos Termo de Colaboração e a forma de Prestação de Contas dos valores repassados.

**7.2.31** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

## **8 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:**

**8.1** Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

**8.2** É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

**8.2.1** A OSC responderá por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentes do trabalho, Civil e Penal, no que diz respeito aos seus empregados, prepostos e/ou representantes necessários à execução dos serviços, não cabendo, ao Município, quaisquer responsabilidades no tocante a estas obrigações legais, tanto em relação a OSC, bem como em relação aos seus empregados, prepostos e/ou representantes e terceiros prejudicados.

**8.3** Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com



cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese e sua extinção.

- 8.4** Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei nº13.019/2014 nos art. 63 ao art. 68.

## **9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - PROPOSTA**

- 9.1** O envelope contendo a “Proposta” deverá ser protocolado no local indicado na subseção **6.1** deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

### **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO TERCEIRO SETOR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°002 /2018**

#### **ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA**

**ENTIDADE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**CNPJ N°:**

**ÁREA PRETENDIDA: (indicar o subitem do item 1 deste edital)**

##### **9.1.1 CONTEÚDO DA PROPOSTA:**

- 9.1.1.1** Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº8.666/93 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, conforme modelo ANEXO XI;

## **10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS**

- 10.1.1** A Administração Municipal constituirá uma comissão de seleção que analisará os documentos propostos pela OSC e uma Comissão de Avaliação e Monitoramento que apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados a fim de selecionar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014;

- 10.1.2** O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, que emitirá parecer quanto a execução e viabilidade do objeto;

- 10.1.3** A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida;

- 10.1.4** Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

I – Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

II – Maior equipe envolvida com melhor currículo;

- 10.1.5** Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações:

a – Não alcançar 70% (setenta por cento) da pontuação máxima;

b – Obter Nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos da Proposta Técnica.

### **10.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

#### **10.2.1 LOTE 1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL:**



	<b>Pontuação</b>	<b>PLENAMENTE SATISFATÓRIO 100% Pontuado</b>	<b>SATISFATÓRIO 50% Pontuado</b>	<b>INSATISFATÓRIO 0 de Pontuação</b>
<b>1 – VIABILIDADE DOS OBJETIVOS E METAS</b>	<b>10</b>			
<b>2 – METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO</b>	<b>10</b>			
<b>3 – VIABILIDADE DE EXECUÇÃO</b>	<b>10</b>			
<b>4 – COERÊNCIA NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS</b>	<b>10</b>			
<b>5 – EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NO SERVIÇO E NO MUNICÍPIO</b>	<b>20</b>			
<b>6 – LOCALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA FÍSICA</b>	<b>10</b>			
<b>7 – VIABILIZA A GARANTIA DE EXERCÍCIO DOS DIREITOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>30</b>			
<b>PONTUAÇÃO POR ITEM:</b>				
<b>TOTAL MAXIMO DA PONTUAÇÃO:</b>	<b>100</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		

***DESCRÍÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:***

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.
2. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.
3. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.
5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto.



6. Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais.
7. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos: Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, cultura, segurança, comunidade de convivência entre outros).

#### **10.2.2 LOTE 1 – ESPORTE:**

	<b>Pontuação</b>	<b>PLENAMENTE SATISFATÓRIO 100% Pontuado</b>	<b>SATISFATÓRIO 50% Pontuado</b>	<b>INSATISFATÓRIO 0 de Pontuação</b>
<b><i>PROMOVE O ACESSO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AO ESPORTE PROPORCIONANDO OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES, DESPERTANDO O GOSTO PELO ESPORTE, AFASTANDO-OS DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE, CONTRIBUINDO PELO DESENVOLVIMENTO DE CIDADÃOS ÍNTEGROS E ATUANTES NA SOCIEDADE</i></b>	<b>30</b>			
<b><i>HISTÓRICO DE PROJETOS DO PROPONENTE NA ÁREA AFIM DO PROJETO E N° QUANTITATIVO DE PESSOAS ATENDIDAS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, 3º IDADE)</i></b>	<b>30</b>			
<b><i>PERÍODO DO ANO EM QUE A ATIVIDADE É DESENVOLVIDA (ESTIPULAR DIAS)</i></b>	<b>10</b>			



<b>RELEVÂNCIA DA PROPOSTA PARA O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO</b>	<b>10</b>			
<b>ÁREA DE ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO, BAIRRO OU COMUNIDADE QUE ABRANGE</b>	<b>20</b>			
<b>PONTUAÇÃO POR ITEM:</b>				
<b>TOTAL MAXIMO DA PONTUAÇÃO:</b>	<b>100</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		

#### **10.2.3 LOTE 2 – SAÚDE PÚBLICA:**

	<b>Pontuação</b>	<b>PLENAMENTE SATISFATÓRIO 100% Pontuado</b>	<b>SATISFATÓRIO 50% Pontuado</b>	<b>INSATISFATÓRIO 0 de Pontuação</b>
<b>1 – VIABILIDADE DOS OBJETIVOS E METAS</b>	<b>10</b>			
<b>2 – METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO</b>	<b>10</b>			
<b>3 – VIABILIDADE DE EXECUÇÃO</b>	<b>10</b>			
<b>4 – COERÊNCIA NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS</b>	<b>20</b>			
<b>5 – EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NO SERVIÇO E NO MUNICÍPIO</b>	<b>20</b>			
<b>6 – LOCALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA FÍSICA</b>	<b>10</b>			



<b>7 – CAMPANHAS DE ADOÇÃO DE ANIMAIS AO LONGO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA</b>	<b>20</b>			
<b>PONTUAÇÃO POR ITEM:</b>				
<b>TOTAL MAXIMO DA PONTUAÇÃO:</b>	<b>100</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		

**10.3** Na hipótese de a organização selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a organização imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

**11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias deverá constar em legislação própria do Poder Executivo afim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuadas, conforme segue:

**ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.09.10.08.244.0106.2032.3.3.50.43.00;**

**ESPORTE E LAZER: 02.06.10.27.812.0270. 2021.3.3.50.43.00;**

**SAÚDE PÚBLICA: 02.08.10.10.301.0119.2030.3.3.50.43.00**

**12 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**12.1** A vigência deste instrumento dar-se-á até o dia 31 de Dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse mútuo das partes, e desde que o período total de vigência não exceda a cinco anos.

**12.2** A vigência da parceria poderá ser alterada também, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término da vigência inicialmente previsto para o instrumento.

**12.3** Em caso de desistência da organização social em celebrar o Termo de Colaboração, após a entrega da documentação solicitada neste edital, deverá a intenção ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, expondo os motivos do pedido;

**12.4** Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

**13 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**13.1** Referente ao Edital:



- a** – Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, qualquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;
- b** – O Presidente da Comissão responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;
- c** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;
- d** – A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.

**13.2 Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos**

- 13.2.1** Durante o prazo de apresentação de proposta estabelecido no item **6.1** do edital, para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, fará a devida análise, seleção e julgamento no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, devendo publicar o resultado final;
- 13.2.2** Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, havendo a necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil de interessada no prazo de até 24 horas;
- 13.2.3** Das decisões da Comissão, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor da área afeta ao objeto da parceria;
- 13.2.4** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.2.5** Da decisão de que trata o item **13.2.3** cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo máximo de 3 (três) dias.

**14 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

- 14.1** A pretensão referida no subitem “13” pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 6.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do fac-simile ou e-mail, através do telefone (19) 3582-9008, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem “13.1”.

- 14.2** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**15 ANEXOS DO EDITAL**

- 15.1** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:



**Anexo I - Modelo De Ofício**

**Anexo II - Declaração de Habilidade ao Chamamento Público**

**Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância**

**Anexo IV - Declaração de Ciência e Concordância – Veracidade e Legitimidade**

**Anexo V - Certidão Contendo o Nome do Contador Responsável pela Entidade e  
Respectiva Cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de  
Contabilidade; e Responsável pelos Pagamentos.**

**Anexo VI - Declaração De Capacidade Administrativa, Técnica E Gerencial Para A  
Execução de Plano de Trabalho;**

**Anexo VII - Declaração sobre condições materiais;**

**Anexo VIII - Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica**

**Anexo IX - Declaração de que os Dirigentes da Entidade não são agentes políticos,  
parentes e publicidade.**

**Anexo X - Declaração de Comprometimento de Aplicação dos Recursos conforme Lei  
13.019/2014.**

**Anexo XI - Plano de Trabalho**

**Anexo XII - Minuta do Termo de Colaboração.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público estão constantes no Manual de Formalização de Transferências Municipais ao Terceiro Setor anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município de Santa Rita do Passa Quatro – SP, [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)

Santa Rita do Passa Quatro, 02 de Março de 2018.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**



***ANEXO I  
MODELO DE OFÍCIO***

**Ofício N° ...../2018**

....., ..... de ..... 2018.

Senhor Prefeito:

Em atenção ao Chamamento Público nº 002/2018, vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ ..... para desenvolver o projeto intitulado ..... em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

(A justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

.....  
**Assinatura com identificação**

**Nome:**

**CPF:**

A Vossa Excelência

**Leandro Luciano dos Santos  
D.D.Prefeito Municipal  
Santa Rita do Passa Quatro/SP**



***ANEXO II***  
***DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO***

Eu ..... representante legal da Organização da Sociedade Civil ..... **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a entidade por mim representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2018**, que não incorre em suspensão de participação em licitações, e não se encontra impedida de contratar ou firmar parceria com a Administração Pública, nos termos do art. 39, V, “a” e art. 73, II da Lei 13.019/14, assim como não possui entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares, pessoas julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou ainda pessoas consideradas culpadas por ato de improbidade, conforme o art. 39, VII, “a”, “b” e “c” da Lei 13.019/14, alterado pelo 13.204/15.

Por ser expressão de verdade e sob as penas da lei firmamos a presente.  
Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ...../...../..... a ...../...../....., são:

Presidente: ..... , CPF .....  
Vice-Presidente: ..... , CPF .....  
Outros: ..... , CPF .....

....., ..... de ..... 2018.

.....  
**Assinatura com identificação**  
**Nome:**  
**CPF:**

***ANEXO III***



### ***DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA***

Declaro que a [identificação organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Santa Rita do Passa Quatro, de de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### ***ANEXO IV***



***DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA***

Declaro que o Município [identificação]  
está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de  
Chamamento Público nº 002/2018 e em seus anexos, bem como que se  
responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das  
informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Santa Rita do Passa Quatro, de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

***ANEXO V***



**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA  
ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE; E RESPONSÁVEL PELOS  
PAGAMENTOS.**

**DECLARAÇÃO**

....., presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF ..... declaro para os devidos fins e sob penas da lei (nome do contador), CPF ..... , CRC nº ..... é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Santa Rita do Passa Quatro, ..... de ..... de 2018.

Declaro na qualidade de Presidente desta entidade o responsável pelos pagamentos e o tesoureiro (a) ou outro membro desta entidade SR (as) \_\_\_\_\_

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e, posteriores alterações.

**Assinatura com identificação**

**Nome:**

**CPF:**

Obs.: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

**ANEXO VI**



***DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA  
A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.***

***DECLARAÇÃO***

....., presidente/diretor/provedor, CPF .....  
....., declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) .....  
(entidade) ....., dispõe de estrutura física e de pessoal, com  
capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de  
Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de  
todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o  
art. 43 da lei Federal nº 13.019/2014 e, posteriores alterações.

Santa Rita do Passa Quatro, ..... de ..... de 2018.'

**Assinatura com identificação**

**Nome:**

**CPF:**

***ANEXO VII***



### ***DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS***

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a [identificação organização da sociedade civil – OSC] dispõe de condições materiais, inclusive recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Santa Rita do Passa Quatro, de 2018.

### ***ANEXO VIII***

### ***DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA***



## ***DECLARAÇÃO***

....., presidente/diretor/provedor do (a) .....  
....., CPF ..... declaro para os devidos fins e sob penas da lei,  
que abriremos conta específica no Banco ..... da qual encaminharemos:

***Banco:***

***Endereço:***

***Município:***

***Telefone:***

***Agência nº:***

***Conta nº:***

Santa Rita do Passa Quatro, ..... de ..... de 2018.

### ***Assinatura com identificação***

***Nome:***

***CPF:***

## ***ANEXO IX***



***DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES  
POLÍTICOS, PARENTES E PUBLICIDADE.***

***DECLARAÇÃO***

....., presidente/diretor do (a) ....., CPF ....., declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Declaro para os devidos fins de direito, em cumprimento ao art. 39, III da Lei 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta lei a organização da sociedade civil que:

III – tenha como dirigente agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder público;

Declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014 e, posteriores alterações, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas q que estejam legalmente obrigadas.

....., ..... de ..... 2018.

**Assinatura com identificação**

**Nome:**

**CPF:**

***ANEXO X***



***DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
CONFORME LEI 13.019/2014.***

***DECLARAÇÃO***

....., presidente/diretor/provedor do (a) .....  
....., CPF ..... declaro para os devidos fins que a entidade .....  
....., se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art. (s) 63 a 68 da mesma lei.

....., ..... de ..... 2018.

**Assinatura com identificação**

**Nome:**

**CPF:**

***ANEXO XI***



## **PLANO DE TRABALHO**

***OBS.: NOS DOCUMENTOS DA ENTIDADE DEVEM CONTER O TIMBRE OU LOGO DA  
ENTIDADE, CNPJ E NOME DA ENTIDADE.***

### **PLANO DE TRABALHO**

#### **1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

<b>NOME DA ENTIDADE</b>		<b>C.N.P.J.</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b>				
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/TEL.FIXO</b>	<b>DDD/TEL.CEL</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL</b>			<b>CPF</b>	
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL/PESSOAL:</b>			<b>RG</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CARGO</b>		<b>FUNÇÃO</b>	
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>		<b>CONTA CORRENTE:</b>	
<b>NÚMERO DA LEI DE UTILIDADE PÚBLICA:</b>	<b>DATA DA LEI DE UTILIDADE PÚBLICA:</b>			
<b>NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CMAS:</b>	<b>DATA DE VALIDADE DA INSCRIÇÃO:</b>			
<b>NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CMDCA:</b>	<b>DATA DE VALIDADE DA INSCRIÇÃO:</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO EM OUTROS CONSELHOS (SE HOUVER):</b>				

#### **2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

##### **TÍTULO DO PROJETO:**

<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	<b>INÍCIO :</b>	<b>TÉRMINO:</b>
----------------------------	-----------------	-----------------

<b>DIAS DE FUNCIONAMENTO:</b>	<b>HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:</b>
-------------------------------	-----------------------------------

<b>Nº DE ATENDIDOS POR PERÍODO</b>	<b>Nº TOTAL DE ATENDIDOS POR PROJETO</b>
------------------------------------	--

<b>CUSTO PER CAPTA:</b>
-------------------------

<b>3 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE</b>
--



<b>NOME DO ÓRGÃO</b>	<b>C.N.P.J.</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/TEL.FIXO</b>	<b>DDD/TEL.CEL</b>

#### **4 – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

<b>NOME DO ORDENADOR DA DESPESA</b>		<b>CPF</b>
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>		
<b>RG</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL/PESSOAL:</b>		

#### **5 – IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA**

<b>NOME GESTOR DA PARCERIA</b>		<b>CPF</b>
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>		
<b>RG</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL/PESSOAL:</b>		

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:**

**METAS A SEREM ATINGIDAS:**

**RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE:**

#### **6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**



--

Metas	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Un	Qde	Início	Término

## 7 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total da Despesa
Pessoal (Folha)			
Pessoal (Encargos)			
Material de Consumo			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
<b>TOTAL GERAL</b>			

## 8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Não se Aplica	Não se aplica				
<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>

## 9 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

Relação dos equipamentos e materiais permanentes				
Item	Nome e Especificação do equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>TOTAL GERAL</b>				



**10 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS**

**11 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS**

**12 – DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA DA PARCERIA PARA O MUNICÍPIO**

**13 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**13.1 – DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**13.1.1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL:**

- I – DEMONSTRATIVO INTEGRAL DE RECEITA E DESPESA – ANEXO 14 – TCESP;**
- II - CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INDICAÇÃO NO CORPO DO DOCUMENTO O NÚMERO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E INDICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO A QUE SE REFERE;**
- III – COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS DOS PAGAMENTOS;**
- IV – EXTRATO BANCÁRIO MENSAL;**
- V – RELAÇÃO NOMINAL DOS ATENDIDOS;**
- VI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS METAS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.**

**13.2 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:**

- I – CERTIDÃO INDICANDO OS NOMES E CPFs DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO CONCESSOR E OS RESPECTIVOS PERÍODOS DE ATUAÇÃO;**
- II – CERTIDÃO CONTENDO OS NOMES E CPFs DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, FORMA DE REMUNERAÇÃO, PERÍODOS DE ATUAÇÃO COM DESTAQUE PARA O DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS À CONTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO;**
- III – RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE E O COMPARATIVO DE**



**METAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS E, O RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA, AMBOS ASSINADOS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E, O FINANCEIRO, PELO CONTADOR RESPONSÁVEL, COM A DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS EFETIVAMENTE REALIZADAS;**

**IV - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DE RECEITA E DESPESA COMPUTADAS POR FONTE DE RECURSO E POR CATEGORIAS E FINALIDADES DOS GASTOS, APLICADAS NO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO, CONFORME MODELO CONTIDO NO ANEXO 14 - TCESP;**

**V - RELAÇÃO DOS CONTRATOS E RESPECTIVOS ADITAMENTOS, FIRMADOS COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ADMINISTRADOS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA OS FINS ESTABELECIDOS NOS TERMOS DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO, CONTENDO: TIPO E NÚMERO DE AJUSTE, IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES, DATA, OBJETO, VIGÊNCIA, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;**

**VII - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO DA CONTA CORRENTE ESPECÍFICA, ABERTA EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA, INDICADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU COLABORAÇÃO, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO EXTRATO BANCÁRIO;**

**VIII - PUBLICAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DOS EXERCÍCIOS ENCERRADO E ANTERIOR;**

**IX - DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ACOMPANHADAS DO BALANÇE ANALÍTICO ACUMULADO NO EXERCÍCIO;**

**X - CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC, COMPROVANDO A HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DOS RESPONSÁVEIS POR BALANÇOS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;**

**XI - DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE O QUADRO DIRETIVO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI PARENTESCO ATÉ 2º GRAU, INCLUSIVE POR AFINIDADE, COM AGENTES POLÍTICOS DE PODER OU MINISTÉRIO PÚBLICO, DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA MESMA ESFERA GOVERNAMENTAL OU RESPECTIVO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, BEM COMO PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE;**

**XII - DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA CONTRATAÇÃO OU NÃO DE EMPRESA PERTENCENTE A PARENTES ATÉ 2º GRAU, INCLUSIVE POR AFINIDADE, DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, OU DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA MESMA ESFERA GOVERNAMENTAL OU RESPECTIVO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, BEM COMO PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE;**

**XIII - EXTRATOS BANCÁRIOS MENSAIS ATUALIZADOS;**

**XIV - RELAÇÃO NOMINAL DOS ATENDIDOS;**

**XV - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS METAS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.**

**13.3 - PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DAS CONTAS:**

**13.3.1 - MENSAL - NO MÁXIMO 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA PARCELA, SENDO CONDIÇÃO PARA O REPASSE DA PARCELA SUBSEQUENTE;**

**13.3.2 - ANUAL - ATÉ 31 DE JANEIRO DE EXERCÍCIO SEGUINTE.**



**14 – AUTENTICAÇÃO**

S. R. P. QUATRO, ____/____/____	<b>ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b>
---------------------------------	---

**15 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO**

**15.1 – AVALIAÇÃO PELO GESTOR DA PARCERIA**

**Foi este Plano de Trabalho analisado pelo Gestor da Parceria e, por atender aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, é de PARECER FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração.**

S. R. P. Quatro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ASSINATURA DO GESTOR DA PARCERIA**

**15.2 – AUTORIZAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA**

**Foi este Plano de Trabalho analisado pelo ordenador da Despesa, o que AUTORIZOU os procedimentos legais para a celebração.**

S. R. P. Quatro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ASSINATURA DO GESTOR DA PARCERIA**



## **ANEXO XII**

### **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \*\*\* /2018**

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO E A ENTIDADE (INDICAR ENTIDADE), NA FORMA DE “TERMO DE COLABORAÇÃO”, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NA ÁREA DE (INDICAR A ÁREA DE ATUAÇÃO), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204/2015 E, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.697/2017, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO -SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 45.749.819/0001-94**, paço municipal à **Rua Victor Meirelles, nº 89 – Centro, CEP: 13.670-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dr. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 25.671.592-0-SSPSP** e inscrito no **CPF sob nº 263.671.648-80**, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro (**INDICAR ENTIDADE**), pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº \*\*\*\*\***, com sede à **\*\*\*\*\***, na cidade de **Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo**, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no , que fazem nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e, alterações pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal 2.697/2017, sujeitando-se no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações de Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2018, para desenvolvimento das ações, conforme proposto em **PLANO DE TRABALHO** constante do (**INDICAR Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROPOSTA**) para a finalidade de: **\*\*\*\*\***.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

**2.1** O presente Termo de Colaboração terá como dirigente da **PROPONENTE: (INDICAR NOME DO PRESIDENTE)**, na qualidade de Presidente, portadora do **RG nº \*\*\*\*\***, **CPF nº \*\*\*\*\***, das metas pactuadas na parceria, nos termos do da Lei nº 13.019 de 31/07/2014 e alterações.

**2.2** A **CONCEDENTE** nomeia como gestora do presente Termo de Colaboração a Servidora Pública **CRISTIANE REGINA CAMARGO DO PRADO** portadora do **RG nº**



**22.461.947-0 e do CPF n° 139.665.208-69**, conforme Portaria Municipal nº 239, de 10 de Abril de 2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

#### **I. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- a)** Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c)** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto;
- d)** Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e)** Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f)** Dar publicidade deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- g)** Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- h)** Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº 13.019 de 03/07/2014 e Lei nº 13.204/2015;

#### **II. SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

- a)** Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b)** Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c)** Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d)** Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso e estabelecido no projeto;
- e)** Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f)** Manter em seus arquivos documentos originais que compõem a prestação de contas, conforme determina a legislação;



- g)** Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, ou sitio oficial (portal de transparência) do Município de Santa Rita do Passa Quatro, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a lei Federal n/ 12.527/2011;
- h)** Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- i)** Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- j)** Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamentos dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- k)** Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiente, economicidade, prazos e os custos previstos;
- l)** Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovados por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- m)** Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente do objeto constante na Cláusula Primeira;
- n)** Comprovar a existência de conta bancária específica em banco oficial e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- o)** Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- p)** Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro/janeiro de exercício seguinte;
- q)** Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- r)** Comprovar as metas quantitativas e qualitativas de maneira previstas no projeto;
- s)** Efetuar cotação e pesquisas de preços para aquisição de materiais e serviços;
- t)** Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua



regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

- u)** Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
- v)** Efetuar pagamentos mediante créditos em conta bancária, transferência eletrônica, de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados;

#### **CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

**9.2** A contratação de empregados/colaboradores para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio de legalidade, impessoalidade e da publicidade.

**9.3** Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades deste instrumento.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**5.1** Para a execução das atividades previstas neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para o exercício de 2018, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, para o período de **(INDICAR PERÍODO)** meses, o valor de **R\$ (INDICAR VALOR)**.

**5.2** A transferência de Recurso pactuada, decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **(Nº DOTAÇÃO)**

**5.3** As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser alterado até a etapa que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

**6.1** Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto **(INDICAR O OBJETO)**, conforme **PLANO DE TRABALHO** constante do **(INDICAR PROCESSO/Nº PROPOSTA)**, na **AGÊNCIA N° \*\*\*\***, no **(INDICAR BANCO)**, na **CONTA CORRENTE N° \*\*\*\***, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização;

**6.2** Os recursos transferidos na conta bancária da PROPONENTE, específica para atender as finalidades do Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;

**a)** Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e



**b)** Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

**6.3** Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica;

**6.4** Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionados no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento;

**6.5** A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

**6.6** A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos termos de parceiras, sob qualquer modalidade, com a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

**7.1** A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a)** Inexecução do objeto;
- b)** Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c)** Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

**Parágrafo Único:** Compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta da CONCEDENTE, cofres públicos municipais o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** Prestar contas de forma mensal e, conforme **INSTRUÇÃO Nº 002/2016 – TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO DE SÃO PAULO**, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 2.697/2017, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto/projeto e de execução financeira, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017.



## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

**9.1** A vigência deste instrumento dar-se-á até o dia **31 de Dezembro de 2018**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse mútuo das partes, e desde que o período total de vigência não exceda a cinco anos.

**9.2** A vigência da parceria poderá ser alterada também, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término da vigência inicialmente previsto para o instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

**10.1** Fica ainda proibida á **PROPONENTE**:

- a)** A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b)** Deixar de aplicar nas atividades-fim;
- c)** Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
- d)** Realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e)** Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f)** Utilizar recursos em pagamentos de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g)** Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h)** Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i)** Retirar recursos da conta específica para outra finalidade com posterior resarcimento;
- j)** Realizar despesas com:
  - I.** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimento fora dos prazos;
  - II.** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - III.** Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
- k)** Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;



- I) Pagamento de despesas bancárias ou quaisquer outras não vinculadas ao objeto;
- m) Demais vedações previstas na Lei 13.019/2014 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA**

**11.1** O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência;

**11.2** Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho (projeto) ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, bem como previsto na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**12.1** Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de **TERMO DE ADITAMENTO**.

**Parágrafo Único:** Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e a aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e, do Gestor deste instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015 e, e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público;

**14.2** E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**SANTA RITA DO PASSA QUATRO, \*\*\*\* DE \*\*\*\*\* DE 2018.**

**DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONCEDENTE**

\*\*\*\*\*

**PRESIDENTE  
PROPONENTE**

**TESTEMUNHAS:**

**TESTEMUNHA – CONCEDENTE**

**TESTEMUNHA – PROPONENTE**